



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.175, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

“Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Limitada.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LIMITADA**, CNPJ n.º 44.734.671/0001-51, através de Concessão de Direito Real de Uso, nos termos da Lei Complementar n.º 3.792, de 26 de agosto de 2005, e suas alterações posteriores, do imóvel objeto da Certidão de Matrícula n.º 27.162, conforme descrição abaixo:

Uma Gleba de Terras, com a denominação de Fazenda São José ou São José da Caixa D'Água, desmembrada da área maior, contendo a área superficial 115.170,51 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes medidas: parte do ponto 01, assinalado na planta e cravado junto ao canto de divisa com a Rodovia SP- 147, a Fazenda Santo Antônio e esta referida gleba, daí segue pela cerca de divisa com os rumos e distancias de 33º 09'04" SW 195,69 metros até o ponto 02; daí segue com o rumo de 10º 45'16" SW 104,48 metros até o ponto 03, confrontando até então com a propriedade da Fazenda Santo Antônio; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 79º 16'49" SE 203,36 metros até o ponto 04; daí segue com o rumo de 82º 13'10" SE 204,26 metros até o ponto 04-A, confrontando também com a propriedade da Fazenda Santo Antônio; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 10º 30'05" NE 228,33 metros até o ponto 04-B; daí segue com rumo de 35º 30'00" NE 43,70 metros até o ponto 04-C; daí deflete à esquerda num rumo de 35º 15'05" NW 68,73 metros até o ponto 10, confrontando do ponto 04-A ao ponto 10 com a área remanescente de propriedade de J.D. Caio Empreendimentos e Participações Ltda; daí segue com o rumo de 87º 47'51" NW 305,55 metros até o ponto Inicial 01 confrontando com a Rodovia SP - 147 e encerrando a descrição.

Art. 2º) O incentivo autorizado pelo artigo anterior, será onerado pelos seguintes encargos:

I - execução de todas as obras de infraestrutura no terreno objeto da presente lei, que deverão ser iniciadas no biênio 2013/2014;

II - construção de um prédio industrial de aproximadamente 10.000 m² (dez mil metros quadrados), com início no biênio de 2013/2014;

III - geração de empregos;

- segue fls. 02 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LC 5.175/13 - fls. 02 -

IV - manter todo o faturamento desta nova unidade no Município de Itapira.

Art. 3º) Fica a empresa autorizada a gravar o imóvel referido no artigo 1º desta Lei Complementar, com ônus real, caso este último corresponda à garantia hipotecária necessária para obtenção e/ou concessão de financiamento, créditos ou parcelamentos destinados à celebração de contrato de empreitada, construção e/ou aquisição de equipamentos, máquinas e demais utensílios para emprego na unidade industrial ou nas demais instalações previstas nesta Lei Complementar, hipótese na qual fica desde já concedida a autorização do Município de Itapira.

Art. 4º) Aplica-se a Lei Complementar n.º 3.792, de 26 de agosto de 2005, e suas alterações, para todos os efeitos, ao benefício ora concedido, bem como em caso de descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta lei.

Art. 5º) Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a efetuar a progressão da concessão mencionada no artigo 1º desta Lei para doação, caso a fiscalização do andamento do projeto beneficiado com o incentivo o abone e mediante requerimento da empresa, em consonância com o § 2º do art. 1º da Lei Complementar n.º 3792, de 26 de agosto de 2005.

Art. 6º) As despesas com escrituras e registros ficarão a cargo da empresa.

Art. 7º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de outubro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS